



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - IPAM
CNPJ nº 11.701.408/0001-07**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 620221612003

CONTRATO Nº 03

01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03, DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA ME.

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, nº 32, centro, na cidade de Minador do Negrão/Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.408/0001-07, neste ato representado pela sua presidente, Michelle de Barros, nomeada pela Portaria nº 234, de 01 de outubro de 2021, publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04 de outubro de 2021 sob o número de publicação 1639, inscrita no CPF nº 020.857.354-28, portadora da Carteira de Identidade nº 1470177 SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 3IT Consultoria LTDS ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.250881/0001-15, sediada na rua Nogueira Acioli, nº 1505 – Centro na cidade de Fortaleza no estado do Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho, portador da Carteira de Identidade nº 2002002343824, expedida pela secretaria da segurança pública e defesa social pericia forense do estado do Ceará, e CPF nº 018.679.293-09, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 02/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

2.2 – Advertência:

2.3 – Multa:

A) De até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago no mês a CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução

Do objetivo contratual;

B) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

C) Os valores das multas referidas neste item serão descontadas “ex-ofício” da CONTRATADA,



ipamminador2021@gmail.com

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO
FILHO:01867929309
FILHO:01867929309



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - IPAM
CNPJ nº 11.701.408/0001-07**

mediantes subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA ADMINISTRATIVA

4.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da taxa administrativa de 3.6% conforme o artigo 28 parágrafo primeiro da Lei Complementar municipal 470/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de Aprovado pelo Sr. Paulo Sergio da Costa Celedônio Filho e Sra. Michelle de Barros, e publicado seu extrato no Diário Oficial Do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Minador do Negrão/AL, 02 de Janeiro de 2023

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO:01867929309
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO:01867929309

Michelle de Barros
Presidente do IPAM

Paulo Sergio da Celedônio Filho
Sócio-Diretor 3IT CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

